

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96 n. 199 São Paulo sexta-feira, 17 de outubro de 1986

### PODER EXECUTIVO

**LEIS**

**LEI N.º 5.355, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "Dr. Paulo Luciano de Campos" à Penitenciária Regional de Avaré, em Avaré*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Paulo Luciano de Campos" a Penitenciária Regional de Avaré, em Avaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1986.

**LEI N.º 5.356, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Institui a "Semana Prof. Tristão Mariano da Costa Júnior" (Nhonhô Tristão), a ser comemorada, anualmente, em Itu, de 12 a 18 de janeiro*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituída a "Semana Prof. Tristão Mariano da Costa Júnior" (Nhonhô Tristão), a ser comemorada, anualmente, em Itu, de 12 a 18 de janeiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Educação  
*Jorge Cunha Lima*, Secretário da Cultura

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1986.

**LEI N.º 5.357, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "Jurandir Siciliano" ao trecho da Rodovia SP-255, que liga os Municípios de Itaporanga e Coronel Macedo*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jurandir Siciliano" o trecho da Rodovia SP-255, que liga os Municípios de Itaporanga e Coronel Macedo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco*, Secretário dos Transportes  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1986.

### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 17 de outubro — Sexta-feira**

10h Dr. Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior.  
11h Assessor Jurídico.  
12h Dr. José Carlos Seixas, Secretário Executivo do Habitação.  
12h30 Coordenador para Assuntos Parlamentares.  
15h30 Despachos Administrativos.  
17h Dr. Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento.  
20h30 Gravação de Programa para o TV Record.

### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	30
Universidades.....	19	Assembléia Legislativa.....	42
Ministério Público.....	22	Diário dos Municípios.....	53
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	53
Editais.....	27	Boletim Federal.....	55

**LEI N.º 5.358, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "José Moura Leite" à Estação Ferroviária da FEPASA, localizada na Praça Antonio Menck, em Osasco*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Moura Leite" a Estação Ferroviária da FEPASA, localizada à Praça Antonio Menck, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco*, Secretário dos Transportes  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1986.

**LEI N.º 5.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "Maristela Carolina Mellin" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Minda, em Sumaré*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Maristela Carolina Mellin" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Minda, em Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Educação  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1986.

**LEI N.º 5.360, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dá a denominação de "Prof.ª Erelvina de Góes Marcucci" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Pataisópolis, no Subdistrito do Butantã, na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Erelvina de Góes Marcucci" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Pataisópolis, no Subdistrito do Butantã, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Educação  
*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1986.

### DECRETOS

**DECRETO N.º 26.051, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, de imóvel que específica, para implantação de Núcleo de Comunidade Agro-Industrial*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Responsável pelo Expediente da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM, da área de terreno com aproximadamente 395.000,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco mil metros quadrados), parte do imóvel da Fazenda São Roque e do Núcleo Pioneiro Sócio-Terápico "Arquiteto Januário José Ezequiel", da Coordenadoria de Apoio Social da Secretaria da Promoção Social, situada no município e comarca de Franco da Rocha e perfeitamente localizada, descrita e confrontada nos trabalhos técnicos constantes do Proc. 92.005/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à implantação de Núcleo de Comunidade Agro-Industrial, dotado de setores profissionalizantes e atividades hortifrutigranjeiras, para adultos portadores de deficiência mental.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata será efetivada mediante a lavratura na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do respectivo termo, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda permitente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.  
FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes*,  
Secretário da Segurança Pública, respondendo  
pelo expediente da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz*,  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1986.

**DECRETO N.º 26.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.108,00 (oito mil, cento e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda  
*Clóvis de Barros Carvalho*,  
Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1986.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
16.02	Departamento Hidroviário		
3.1.1.3	Obrigações Patronais .....		8.108,00
	Subtotal .....		8.108,00
	TOTAL .....		8.108,00
Atividades		Corrente	Capital
Administração do Depto. Hidroviário			
16.90.021.2.214	.....	5.158,00	5.158,00
16.90.565.2.216	.....	2.950,00	2.950,00
	TOTAIS .....	8.108,00	8.108,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
16.02	Administração Direta Departamento Hidroviário		
	TOTAL .....		8.108,00
	4.º Quota .....		8.108,00

**DECRETO N.º 26.053, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986**

*Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 24.960, de 10 de abril de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica suplementado o orçamento da Secretaria da Fazenda, aprovado pela Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, conforme a Tabela 1, em anexo.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.